



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

DECRETO Nº 158/2020, de 13 de Agosto de 2020.

Nomeia Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caibi - APAE, e dá outras providências

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de composição de Gestor e Comissão e Monitoramento e Avaliação de Termo de Fomento, conforme artigo 35, V, alínea "h", da Lei nº 13,019/2014 e suas alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores abaixo especificados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caibi - APAE:

Ana Paula da Silva Cordeiro, Sheila Pinheiro e Rosimara Helena Locatelli.

Art 2º - Fica Nomeada a seguinte servidora abaixo especificada como gestora do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caibi- APAE:

Maria Margarete Ferronato

Art. 3º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º deste decreto realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo de Fomento, bem como parecer financeiro que se relacione à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

Art 4º - Compete ao Gestor do termo de Fomento as seguintes obrigações:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos , bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração as determinações da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Art. 5º - A designação de que trata este Decreto, não caracteriza vínculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e o Decreto 052/2020, de 18 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 13 de Agosto de 2020.


ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC


EDUARDO GASPARI

Diretor de Administração e Planejamento